



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0011

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº 694/08
De 04 de abril de 2008

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 549,92 (Quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	FUNDO MAN.DESENVOLVIMENTO EDUC.BÁSICA-FUNDEB	
12.361.0001.2.008	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DA 1ª a 4ª SÉRIE	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	R\$ 538,71
Fonte: 02	Transferências e convênios Estaduais – Vinculados	
Aplicação: 262.00	Educação-FUNDEB-Outros	
02.06.03	MAN. EDUCAÇÃO BÁSICA – REC. CONV. E TRANSFERÊNCIAS	
12.361.0001.2.008	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DA 1ª a 4ª SÉRIE	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	R\$ 11,21
Fonte: 05	Transferências e convênios Federais – Vinculados	
Aplicação: 220.01	Recursos do Salário Educação	
	TOTAL	R\$ 549,92

Parágrafo 1º. As Despesas decorrentes do caput deste artigo serão suportadas com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2007, nos termos do art. 43 parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo 2º. A abertura do crédito adicional de recursos do FUNDEB atende ao disposto no parágrafo 2º do artigo 21 da Lei 11.494, de 20 de julho de 2007, para possibilitar a aplicação do valor relativo a transferências do FUNDEB DE 2007, não aplicado naquele exercício financeiro.

Art. 2º - Os valores constantes deste Crédito Adicional ficam acrescidos às ações correspondentes nos Anexos referentes ao exercício de 2008, do PPA 2006/2009 e nos Anexos da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0012

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

656/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008, cujos Anexos serão partes integrantes desta Lei.

Parágrafo único. O acréscimo da despesa será custeado com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 04 de abril de 2008


GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

